



EDITAL PRC 46/2009

APROVA O REGULAMENTO DO II CONCURSO DE DESCONTOS PARCIAIS DO PROJETO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA “ATITUDE”, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Pró-Reitor Comunitário da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa O seguinte

EDITAL

Artigo 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do II Concurso de Descontos Parciais do Projeto de Extensão Comunitária “Atitude”, da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e dê-se ciência.

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2009.

Prof. Evandro Luis Amaral Ribeiro
Pró-Reitor Comunitário



Anexo ao Edital PRC 46/2009

REGULAMENTO DO II CONCURSO DE DESCONTOS PARCIAIS (50%) DO PROJETO ATITUDE

Artigo 1º O presente regulamento disciplina o Projeto de Extensão Comunitária “Atitude”, promovendo o II CONCURSO DE DESCONTOS PARCIAIS (50%) da Universidade São Francisco, o qual consiste na concessão de desconto de 50% para o melhor colocado em cada *Campus* da Universidade (Bragança Paulista, Campinas, Itatiba e São Paulo) no Vestibular de Verão 2010.

Parágrafo único. Os descontos de que trata o *caput* não atingem as despesas de taxas dos demais serviços escolares, bem como eventual(is) disciplina(s) em horário(s) e/ou período(s) especial(is), devendo os mesmos serem pagos integralmente pelo aluno.

Artigo 2º Os Cursos participantes deste concurso são:

Bragança Paulista

1. Administração,
2. Ciências Biológicas - Licenciatura,
3. Ciências Contábeis,
4. Direito,
5. Educação Física - Bacharelado,
6. Enfermagem,
7. Farmácia,
8. Fisioterapia,
9. Nutrição,
10. Odontologia,
11. Pedagogia - Licenciatura,
12. Química Industrial,
13. Tecnologia em Gestão Ambiental,
14. Tecnologia em Processos Gerenciais,
15. Tecnologia em Gestão de Turismo e
16. Tecnologia em Logística.

Campinas

1. Administração,
2. Arquitetura e Urbanismo,
3. Engenharia Ambiental,
4. Engenharia de Computação,

Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009

5. Engenharia de Produção,
6. Engenharia Elétrica,
7. Engenharia Mecânica - Automação e Sistemas,
8. Farmácia e
9. Psicologia.

Itatiba

1. Administração,
2. Arquitetura e Urbanismo,
3. Ciência da Computação,
4. Engenharia Civil,
5. Engenharia de Computação,
6. Engenharia de Produção,
7. Engenharia Elétrica,
8. Engenharia Mecânica - Automação e Sistemas,
9. Pedagogia - Licenciatura,
10. Psicologia e
11. Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação.

São Paulo

1. Administração,
2. Direito,
3. Psicologia,
4. Serviço Social,
5. Tecnologia em Design de Moda,
6. Tecnologia em Gestão Comercial e
7. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O concurso oferece apenas um desconto de 50% por *Campus* da Universidade.

Artigo 3º O concurso tem por objetivos:

- I. atender alunos do ensino médio de colégios estaduais para uma atuação mais consciente e socialmente responsável;
- II. incentivar a educação e cultura por meio de descontos parciais e integrais;



Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009

- III. proporcionar a inclusão social, o aprimoramento pessoal e desenvolvimento dos conhecimentos referentes aos cursos da instituição;
- ~~IV.~~ atender à missão da Universidade São Francisco.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º Poderão se inscrever no concurso os candidatos participantes do Projeto “Atitude” que se enquadrem nos requisitos abaixo:

- I. ser concluinte do Ensino Médio em 2009 em escola pública, independentemente da cidade;
- II. possuir comprovante de participação no Projeto;
- III. ser participante da primeira fase do Vestibular Eletrônico de Verão 2010, da Universidade São Francisco.

Parágrafo único. Do candidato participante do Projeto será cobrada uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais), referente à inscrição no Processo Seletivo de Verão 2010.

Artigo 5º As regras do concurso de desconto estão sujeitos às normas definidas no Manual do Candidato, do Vestibular de Verão 2010 da Universidade São Francisco.

DA SELEÇÃO

Artigo 6º O critério de seleção para a concessão dos descontos de 50% é a pontuação obtida pelo candidato.

§ 1º Ao melhor pontuado de cada *campus*, entre os participantes do projeto inscritos no concurso, será concedido o desconto 50%.

§ 2º Somente serão computadas para o concurso as notas do processo seletivo eletrônico, sendo desconsiderada a pontuação realizada no processo tradicional e para vagas remanescentes.

§ 3º Na hipótese de haver empate entre os candidatos do concurso, em razão da coincidência de notas, o critério para desempate será o seguinte:

- I. avaliação da redação do processo seletivo;
- II. candidato com maior idade.

Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º O aluno contemplado com o desconto previsto neste regulamento deverá promover sua matrícula de acordo com as regras da Universidade São Francisco, respeitando o prazo e condições constantes do Manual do Vestibular/2010, sob pena de perda do benefício, nada podendo ser reclamado.

Artigo 8º Caso o aluno seja aprovado em mais de um benefício (bolsa de estudos ou desconto), o mesmo deverá optar, ficando expressamente proibido acumular bolsas e/ou outros descontos com o desconto oferecido pelo concurso.

Artigo 9º Os descontos de 50% são válidos para as 5 últimas parcelas de cada semestralidade, ficando os alunos obrigados a pagar de forma integral a primeira delas.

Artigo 10. São causas de suspensão dos descontos:

- I. não-aproveitamento mínimo de 75% de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior à matrícula;
- II. não-pagamento de duas ou mais mensalidades escolares pelos beneficiados com desconto parcial;
- III. trancamento da matrícula por um semestre.

Parágrafo único. Os beneficiados com desconto parcial que não efetuarem o pagamento da mensalidade no prazo estipulado perderão o desconto do mês.

Artigo 11. São casos de cancelamento dos descontos:

- I. descumprimento do disposto no artigo 8º deste regulamento;
- II. descumprimento das normas da Universidade São Francisco;
- III. prática de atos passíveis de sanções disciplinares, independentemente de sua efetiva aplicação;
- IV. descumprimento do estabelecido no artigo 13 deste regulamento.

Artigo 12. O desconto é individual e intransferível, exceto em se tratando de mudança de *campus* e/ou turno, e deverá atender ao disposto no parágrafo 3º e inciso III, ambos do artigo 11, da Resolução CSAU 2/2009.

Artigo 13. Os alunos aprovados deverão cumprir uma carga horária de 120 horas semestrais distribuídas e organizadas pela Pró-Reitoria Comunitária, voltadas ao Projeto Atitude (reuniões de coordenação, organização das visitas às escolas, apresentação do projeto aos estudantes das escolas públicas, tabulação das informações obtidas nas visitas, etc).



Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009

Artigo 14. Os alunos contemplados com os descontos de que trata o presente regulamento, desde o momento em que firmarem contrato de prestação de serviços educacionais com a Casa de Nossa Senhora da Paz - ASF, mantenedora da Universidade São Francisco, permitirão o uso de seu nome e imagem para divulgação dos eventos e propaganda institucional, independentemente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

Artigo 15. O concurso é válido apenas para o Vestibular de Verão 2010 da Universidade São Francisco.

Artigo 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Comunitária.

Artigo 17. Este Regulamento entrará em vigor em 29 de setembro de 2009.